



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**  
PALÁCIO GOIABEIRAS

Aug. 3. 2

LEI Nº 2.350, de 24 de novembro de 1.997.

“Declara de Utilidade Pública a Igreja  
Comunidade Evangélica de Inhumas.”

A Câmara Municipal de Inhumas decreta e eu Prefeito  
Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a “IGREJA  
COMUNIDADE EVANGÉLICA DE INHUMAS”, instituição civil, religiosa,  
evangélica e pentecostal, sem fins lucrativos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas, aos 24 dias  
do mês de novembro de 1.997.

Luiz Otávio do Nascimento  
Prefeito Municipal